



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/95**

O PDL nº 33/95, de iniciativa da Mesa Diretora, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja promulgado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/95**

Atualiza a remuneração do prefeito e vice-prefeito, a partir de 1º de novembro de 1995, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do prefeito e vice-prefeito ocorreu em junho deste ano;

Considerando que o IPCr/IBGE de junho de 1995 foi de 1,82% e que o INPC/IBGE, que, a partir de julho deste ano, substituiu aquele, em razão da sua extinção por força da Medida Provisória nº 1.053, de 30.6.95 (reeditada pela última vez em 27.10.95, com o nº 1.071), acumulado de julho a outubro do corrente ano é de 6,20%;

Considerando, portanto, que a taxa oficial de inflação acumulada no período de junho a outubro deste ano é de 8,14%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada da taxa oficial de inflação, que, neste caso, é de 8,14%.

aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 1º.** É atualizada a remuneração do prefeito e vice-prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de novembro de 1995, para os seguintes valores:

## I - Prefeito

Subsídio .....	R\$ 1.743,51
Verba de Representação.....	R\$ 1.162,35
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 2.905,86</b>

## II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	R\$ 435,87
Verba de Representação.....	R\$ 289,65
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 725,52</b>

**Art. 2º.** As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1995.

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

Mário Bissiato  
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende  
Secretário

Aprovado em 27 / 11 / 95

por unanimidade